

OPEN HOUSE PORTO

PROTOCOLO OPEN HOUSE PORTO 2022

CONSIDERANDO QUE:

- a. O Open House é um simples e poderoso conceito: mostra marcante de arquitetura, completamente gratuita, foi fundada com o objetivo de promover uma melhor compreensão da arquitetura e do ambiente construído, acreditando que a experiência direta é o caminho mais efetivo para o conhecimento, para o entendimento e para o debate e defesa da qualidade do meio urbano;
- b. Por outro lado, este conceito tem vindo a ser desenvolvido em várias cidades espalhadas pelo mundo, tais como Londres, Adelaide, Nova Iorque, Barcelona, Viena, Chicago, Buenos Aires, Lisboa e outras. Atualmente, 48 cidades fazem parte desse evento mundial;
- c. A CASA DA ARQUITECTURA é uma instituição sem fins lucrativos, de interesse cultural, constituída na base de uma parceria estabelecida entre diversas entidades públicas e privadas, tendo por objeto, entre outros, a promoção e divulgação da arquitetura em geral e dos acervos/espólios por si adquiridos, nomeadamente, pela realização de exposições, conferências, workshops, visitas temáticas a espaços de interesse arquitetónico ou de qualquer atividade de carácter lúdico, cultural, turístico e social que contribua para o melhor conhecimento do património arquitetónico, nacional e internacional;
- d. A CASA DA ARQUITECTURA é uma entidade aberta e de inclusão que pretende associar várias participações e contributos para a persecução dos seus objetivos, entre os quais o acolhimento, tratamento e divulgação dos espólios dos arquitetos portugueses.
- e. A CASA DA ARQUITECTURA celebrou um acordo com a Open House Worldwide relativo ao evento Open House Porto.
- f. A CASA DA ARQUITECTURA foi coorganizadora e coprodutora das duas primeiras edições do Open House Porto (2015 e 2016) em colaboração com a Trienal de Arquitectura de Lisboa, a qual mantém a sua ligação ao evento com a qualidade de Parceira Institucional.

g. Os Municípios têm por missão definir e executar políticas com vista à defesa dos interesses e satisfação das necessidades e expectativas dos cidadãos através da promoção das mais diversas áreas, nomeadamente habitação, urbanismo e cultura.

h. Os Municípios envolvidos entendem a Cultura como pilar da sociedade e fator de coesão social, dinamizadora da economia e do turismo, promovendo, por isso, iniciativas concretas nas mais diversas áreas, nomeadamente, no âmbito da arquitetura.

i. Que a CASA DA ARQUITECTURA, o Município de Matosinhos, o Município do Porto, o Município de Vila Nova de Gaia e o Município da Maia entendem importante e de interesse mútuo a organização do Open House Porto.

ASSIM ENTRE:

1. A Associação CASA DA ARQUITECTURA, doravante designada por CASA DA ARQUITECTURA, com o NIPC 508 313 694, e sede na Rua Roberto Ivens, 582, 4450-248 Matosinhos, aqui, representada por José Manuel Queiroz Dias da Fonseca e por Nuno Miguel Cabral de Almeida Sampaio, na qualidade de titulares da Comissão Executiva, Presidente da Direção e Diretor Executivo respetivamente;

2. O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, doravante designada por CMM, com o NIPC: 501 305 912, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, aqui representada por Luísa Maria Neves Salgueiro, na qualidade de Presidente;

3. O MUNICÍPIO DO PORTO, doravante designado por CMP, com o NIPC: 501 306 099, com sede na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, aqui representada por Rui de Carvalho de Araújo Moreira, na qualidade de Presidente;

4. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, doravante designada por CMG, com o NIPC: 505 335 018, com sede Rua Álvares de Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Eduardo Vitor Rodrigues, na qualidade de presidente.

5. O MUNICIPIO DA MAIA, doravante designada por CMMMAIA, com o NIPC: 505387131 com sede na Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, aqui representada por António Domingos da Silva Tiago, na qualidade de presidente.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto e Objetivo)

1. Constitui objeto do presente protocolo a definição das responsabilidades de cada uma das partes na organização e produção do evento Open House Porto 2022, adiante designado como EVENTO.

2. O Aditamento a Protocolo Open House 2021 de 21/Maio/2021 no que se refere à sua cláusula um é alterado pelo presente Protocolo, passando o EVENTO (Open House Porto 2022) a reger-se pelo presente Protocolo.

3. O EVENTO será organizado de acordo com as regras do Open House Worldwide, constantes do *Open House Worldwide Agreement*, que constitui o Anexo IV ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
4. O EVENTO tem como objetivo dar a conhecer espaços e percursos de valor arquitetónico e cultural de referência a um público alargado, nos Concelhos do Porto, Matosinhos, Vila Nova de Gaia e Maia.
5. A visita aos espaços integrados no EVENTO é sempre feita a título gratuito.

Cláusula Segunda (Duração)

O EVENTO terá a duração de um fim-de-semana – Sábado e Domingo consecutivos – nos dias **02 e 03 de julho 2022**.

Cláusula Terceira (Princípio de Parceria)

1. A CASA DA ARQUITECTURA é doravante designada como ORGANIZADORA E PRODUTORA do EVENTO.
2. Os Municípios de Matosinhos, Porto, Vila Nova de Gaia e Maia serão doravante designados por PARCEIROS ESTRATÉGICOS do EVENTO.
3. Para todos os efeitos, nomeadamente no que diz respeito à organização, produção, comunicação nacional e internacional, é assegurada pela CASA DA ARQUITECTURA enquanto ORGANIZADORA E PRODUTORA do EVENTO as seguintes competências mínimas na organização do Open House Porto: coordenação geral do evento, dos espaços envolvidos e especialistas convidados; angariação e coordenação da rede de voluntários e respetiva formação; coordenação e implementação da estratégia de comunicação.
4. Competirá aos PARCEIROS ESTRATÉGICOS do EVENTO a organização de momentos-chave da agenda do Open House Porto 2022 entre outras competências, conforme estipulado nos anexos integrantes deste Protocolo.
5. A CASA DA ARQUITECTURA ficará responsável pela representação da organização polipartida do EVENTO junto da entidade reguladora Open House Worldwide, devendo esta entidade ter pleno conhecimento do modo da organização do EVENTO.
6. A definição das Competências, e Orçamento Estimativo do EVENTO, é a constante dos seguintes anexos, que constituem parte integrante deste Protocolo:

ANEXO I – Divisão de Competências 2022

ANEXO III – Orçamento Estimativo 2022

ANEXO III - Open House Worldwide Agreement

Cláusula Quarta

(Obrigações)

1. Constituem obrigações das partes:

a. Assumir todas as responsabilidades inerentes à boa e atempada execução das tarefas, assim como todos os encargos, de acordo com o estabelecido neste Protocolo e ANEXOS I e II;

b. As responsabilidades financeiras relativas à produção do EVENTO por parte dos PARCEIROS ESTRATÉGICOS são as seguintes:

b.1) MUNICIPIO DE MATOSINHOS –pagamento das despesas directamente às entidades fornecedoras de bens/ prestadoras de serviços, conforme responsabilidades e orçamento constantes nos ANEXOS I e II;

b.2) MUNICIPIO DO PORTO – comparticipação nos encargos da produção do EVENTO no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) a que acresce IVA à taxa legal, valor este que terá que ser entregue à CASA DA ARQUITECTURA até 31 de maio 2022 e apoio logístico ao evento conforme definido nos ANEXO I e II;

b.3) MUNICIPIO DE V.N.GAIA – comparticipação nos encargos da produção do EVENTO no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) a que acresce IVA à taxa legal, valor este que terá que ser entregue à CASA DA ARQUITECTURA até 31 de maio 2022 e apoio logístico ao evento conforme definido nos ANEXO I e II;

b.4) MUNICIPIO DA MAIA – comparticipação nos encargos da produção do EVENTO no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) a que acresce IVA à taxa legal, valor este que terá que ser entregue à CASA DA ARQUITECTURA até 31 de maio 2022 e apoio logístico ao evento conforme definido nos ANEXO I e II.

c. Respeitar os princípios ou normas estabelecidos no *Agreement* que constitui o ANEXO II - firmado entre a CASA DA ARQUITECTURA e o Open House Worldwide.

d. Sempre que possível, por escrito e oralmente, mencionar o EVENTO como “parte do Open House Worldwide Family”.

e. Assegurar que todos os materiais promocionais incluem a referência ao conceito original do Open House: “O Open House Londres é o criador do conceito Open House”.

f. Assegurar que o site do EVENTO contém o logótipo do Open House Worldwide, bem como uma ligação ao respetivo website.

g. Assegurar a inclusão do logótipo e/ou menção do Open House Worldwide e os logos e/ou menção da CASA DA ARQUITECTURA como ORGANIZADORA E PRODUTORA do EVENTO; os Municípios de Matosinhos, Porto, Vila Nova de Gaia e Maia como PARCEIROS ESTRATÉGICOS em todos os materiais de divulgação, assim como a inclusão dos logos e/ou menção dos diversos patrocinadores e apoiantes, conforme quadro institucional previamente definido.

Cláusula Quinta
(Omissões/Acertos Orçamentais)

Qualquer incremento e obrigação logística e/ou financeira não prevista no ANEXO II, com exceção de despesas de estrutura e representação, deverá ser alvo de análise e aprovação prévia da despesa pelas partes, por forma a autorizar a despesa e sua forma e responsabilidade de pagamento.

Cláusula Sexta
(Incumprimento/Força Maior)

1. Em caso de força maior, que terá que ser solidamente justificado e sem causar prejuízos a qualquer dos restantes parceiros, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente protocolo.
2. Qualquer alteração à organização do EVENTO, nomeadamente desistência de umas das quatro entidades ou entrada de outras entidades, deverá ser comunicada ao Open House Worldwide.

Cláusula Sétima
(Boa Fé)

As partes declaram que o presente protocolo corresponde à sua vontade real e que estando de boa-fé, reciprocamente, se vinculam ao seu cumprimento.

Cláusula Oitava

(Foro)

As partes acordam em dirimir qualquer conflito emergente do presente protocolo no Tribunal Administrativo de Círculo do Porto.

Cláusula Nona
(Prazo)

O presente protocolo é válido para a realização do evento Open House Porto 20221, podendo ser renovado para as edições seguintes, mediante decisão expressa e em condições a acordar pelas partes.

Cláusula Décima
(Cabimentação)

As responsabilidades das partes encontram-se devidamente cabimentadas.

Cláusula Décima Primeira
(Disposições Finais)

O presente protocolo não prejudica o dever de cada uma das partes cumprir, para a execução das responsabilidades assumidas nos ANEXOS I a II, todas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

Porto, 14 fevereiro 2022

CASA DA ARQUITECTURA

[Assinatura
Qualificada] José
Manuel Queiróz
Dias da Fonseca

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] José
Manuel Queiróz Dias da
Fonseca
Dados: 2022.04.26 12:39:12
+01'00'

José Manuel Queiroz Dias da Fonseca

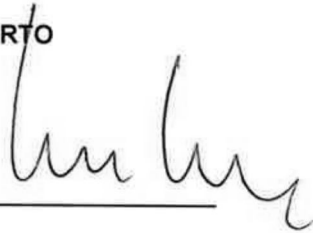
Presidente da Direção

[Assinatura Qualificada] Nuno Miguel Cabral de Almeida Sampaio

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Nuno
Miguel Cabral de Almeida Sampaio
Dados: 2022.04.26 12:40:13 +01'00'

Nuno Miguel Cabral de Almeida Sampaio
Diretor Executivo e Secretário da Direção

MUNICÍPIO DO PORTO



Rui Moreira
Presidente

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

LUISA MARIA
NEVES
SALGUEIRO

Assinado de forma
digital por LUISA MARIA
NEVES SALGUEIRO
Dados: 2022.05.05
17:59:57 +01'00'

Luísa Salgueiro
Presidente

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Assinado por: **EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA
RODRIGUES**
Num. de Identificação: 09561064
Data: 2022.05.11 12:29:33+01'00'

Eduardo Vítor Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DA MAIA

**ANTONIO
DOMINGOS DA
SILVA TIAGO** Assinado de forma digital por
ANTONIO DOMINGOS DA
SILVA TIAGO
Dados: 2022.04.27 20:20:57
+01'00'

António Domingos da Silva Tiago
Presidente